



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0397/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Matheus Cadornin, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, junto ao Banco Central do Brasil (Bacen), do sistema de boletos de pagamento e de cobrança no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em sua maior parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

No Brasil são pagos, anualmente, cerca de 3,7 bilhões de boletos bancários de venda de produtos ou serviços. Nesse cenário, o mercado dos meios de pagamento, onde está inserida a cobrança bancária por meio de boletos, está em pleno e constante processo de aperfeiçoamento e de inovação, tendo em vista o surgimento de novas tecnologias, o que demanda mais segurança e agilidade ao sistema de pagamento via boletos (cobrança bancária).

Dada a sua larga utilização e visando atender toda essa demanda de forma eficiente, o Projeto de Lei que ora apresento busca modernizar o serviço de cobrança bancária por meio de boletos, mediante seu registro obrigatório junto ao Banco Central do Brasil (Bacen).

Trata-se de mecanismo destinado a conferir maior controle, segurança e redução de riscos e fraudes ao processo de cobrança, garantindo, inclusive mais transparência, confiabilidade e comodidade ao consumidor.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro que seja feito **DILIGÊNCIA** à [I] **Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da



Secretaria de Estado da Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado; e a [II] Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator